



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gab. Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

Comissão de Serviços Municipais Saúde Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul.

Documento: Projeto de Lei 12/2022, 38/2022/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relator: José Carlos Barbosa Zaccaro

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais Saúde Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de lei, do Poder Executivo, que **“Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º de Lei nº 5.026, de 14 de maio de 2019 que Concede revisão geral aos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em atendimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal.”**

De acordo com o art. 67 da lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Serviços Municipais Saúde Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul opinar sobre os entes públicos municipais.

Analizando o tema entende-se que o Projeto não trará prejuízos ao município de Uruguaiana e sob o ponto de vista legal entende-se que o presente Projeto de Lei possui adequação constitucional.

Ante ao exposto, após análise, constamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, foram cumpridas, e, sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, em 16 de março de 2022.

Aprovado Parecer
em 31/03/2022

José Carlos Barbosa ZACCARO
TUA SAÚDE É MINHA MOTIVAÇÃO
Vereador – Bancada Progressista

**VOTO:
DE ACORDO:**

kadp/cmu/gabJCB/